

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei N.º 1.823/2008, de 11 de março de 2008

Altera Valor do Plantão Médico constante da Lei Municipal
Nº 1.729/2007 e Dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor do plantão médico descrito no art. 6º da Lei Municipal N.º 1.729/2007, passando a vigorar com os seguintes valores:

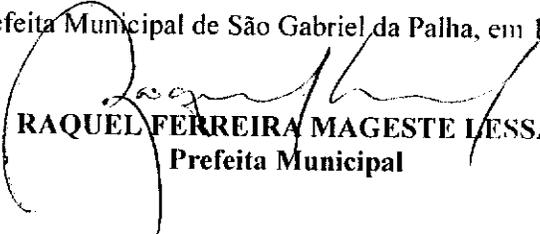
LOCALIZAÇÃO	REMUNERAÇÃO 24 h	DIAS TRABALHADOS
Fundação	800,00	2ª a 6ª Feira
Fundação	900,00	Sábado, Domingo e Feriado

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 11 de março de 2008.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


CARMINDO ÂNGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração